

# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

**Convite n.º 01/2018**  
**Processo n.º PC/18/2018**

A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, inscrita no CNPJ 55.555.957/0001-96, estabelecida a Praça Anchieta, nº 38, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Presidente **Pedro Paulo Teixeira Pinto**, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94, atualizada pela Lei 9.648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Convite e Anexos.

## **1. DO OBJETO**

O presente convite tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível e lubrificante para veículos automotores no período de 12 meses, **na forma descrita no Anexo 1.**

## **2. DOS ANEXOS**

Anexo 1: Especificação do objeto.

Anexo 2: Informações da Carta-Convite.

Anexo 3: Folha de Rosto da Carta-Convite.

Anexo 4: Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo 5: Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo 6: Modelo referencial de Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo 7: Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo 8: Modelo Declaração dados para elaboração do contrato;

Anexo 9: Minuta do Termo de Contrato;

Anexo 10: Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão - 04

Unidade Orçamentária - 01

Unidade Executora - 01

Funcional Programática - 13.392.0002.2012

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame, empresas interessadas, regularmente cadastradas ou não, na correspondente especialidade e que manifestarem interesse com antecedência de até 24h antes do prazo previsto para entrega dos Envelopes.

**4.2.** A Administração não se responsabilizará pelo envio, por parte das proponentes, de envelopes remetidos via postal.

**4.3.** A prestação do serviço vincula-se ao convite e à proposta do licitante vencedor.

**4.4.** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas em dia, horário e local, disposto no Anexo 3.

### **5.1. Do Credenciamento:**

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se, exibindo cédula de identidade.

### **5.1. 1. Por credenciais entende-se:**

A - Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

B - Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**5.1.2..** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

## **6. DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante

Edital de Convite Nº 01/2018

Abertura 26/02/2018 às 09:00h

**Envelope nº. 01 – Habilitação**

Razão Social da proponente

**6.1.** Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, que deverão constar no envelope supra referido:

A) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – e documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

B) documentos pessoais do responsável legal pela empresa ou sócio que será signatário pela possível contratação, CPF, RG e comprovante de endereço (**em cópias autenticadas**);

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

D) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

E) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:

1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais – INSS) e à **Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

F) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas - **CNDT**

(conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93.

H) Carta Convite devidamente preenchida, datada e assinada – **Anexo 03**;

I) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo 04**;

J) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública – **Anexo 05**;

K) Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes – **Anexo 06**;

L) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações – **Anexo 07**;

M) Declaração dados para elaboração do contrato – **Anexo 08**;

N) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 
- 

### • **7. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do Órgão Licitante  
Edital de Convite Nº 01/2018  
Abertura 26/02/2018 às 09:00h  
**Envelope 02 – Proposta de Preços**  
Razão Social da proponente

#### **Na PROPOSTA deverá conter:**

**7.1.** Proposta de preço, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entrelinhas, datada e assinada, atendendo aos seguintes requisitos:

- A – Valor unitário de cada item a ser comprado, onde deverão estar inclusos os valores de todo e qualquer tipo de imposto ou encargo;
- B – Valor do Global (total) do Objeto da proposta;
- C – Forma de Pagamento;
- D – Prazo de validade da proposta;
- E – Local, data, assinatura e identificação do signatário;

**7.2.** A proposta de preços não poderá ter validade inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

### **8.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1.** O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

**8.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo constante Anexo 03 desta Carta Convite, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes. Primeiro será aberto o envelope nº. 01 “Habilitação”, e após todos os procedimentos e verificação das empresas habilitadas, o envelope nº. 02 “Proposta de Preço”. Todas as folhas serão rubricadas pelos seus membros e representantes presentes.

- 8.3.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 8.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.
- 8.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.
- 8.6.** A Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta, concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será publicado, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.
- 8.7.** O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.8.** A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.
- 8.8.1.** A Comissão de Licitações aplicará o disposto no art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 8.9.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria da Fundação poderá fixar as proponentes, prazo para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 8.10.** Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.
- 8.11.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.
- 8.12.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:
- 8.12.1.** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 02 (dois) dias úteis.
- 8.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item 8.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item 8.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.12.1., 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito fiscal que por ventura apresente e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FUNDART. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 8.13.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FUNDART quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- 8.13.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.13. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FUNDART convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.14.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9. DOS RECURSOS**

Dos atos que resultem na habilitação ou inhabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a homologação caberão ao Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

## **11. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1.** A proponente vencedora será notificada para, em 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

**11.2.** Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei Federal 8.666/93, poderá a Administração da Fundart, quando o notificado se recusar a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada, corroborada pelo disposto no subitem 11.5 desta Carta-Convite. .

**11.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá estar em condição regular perante o INSS, perante o FGTS, regular com o Município sede da sua circunscrição, bem como apresentar Contrato Social consolidado ou requerimento do empresário, caso tenha sofrido alterações desde a entrega dos envelopes no procedimento licitatório.

**11.4.** O descumprimento do disposto no subitem 11.3, implicará no impedimento em assinar o Termo Contratual, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas no subitem 11.5.

**11.5.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da proposta da adjudicatária, respeitado o contraditório.

**11.6.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor e pela inexecução total do contrato, multa equivalente a 15%(quinze por cento) do seu valor.

## **12. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, mediante emissão de notas fiscais, correspondente aos preços constantes da Proposta Preço e contrato.

## **13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Esta Carta-convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados, no quadro de avisos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**13.2.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, situada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba-SP, no horário e dia de expediente, ou pelo telefone (012) 3833-7000.

## **14. DO SUPORTE LEGAL**

A presente licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Municipais 2.024/01 e 2.097/01 e pelo Decreto Municipal 3.362/00.

Ubatuba, 16 de Fevereiro de 2018.

-----  
**Pedro Paulo Teixeira Pinto.**  
Diretor Presidente.



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

## **ANEXO 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível e lubrificante para veículos automotores no período de 12 meses, como segue:

45 litros de óleo lubrificante  
1.500 litros de etanol  
1.500 litros de gasolina

Observação 1): O combustível e lubrificante será destinado a atender os veículos oficiais da Fundação, sendo: uma Kombi Volkswagen Flex Placa FGZ 5247 na cor branca e um Chevrolet Spin Flex de 7 lugares na cor branca, ainda a ser emplacada.

Observação 2): A entrega do material será parcelada durante o exercício de 2018, sendo fornecidas de acordo com as emissões de requisições de combustível, devidamente assinadas e datadas pelo Diretor Administrativo e ou Cultural.



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

## **ANEXO 02 INFORMAÇÕES DA CARTA CONVITE**

### **A) PREÂMBULO**

Processo: PC/18/2018

Carta Convite: CL/01/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível e lubrificante para veículos automotores no período de 12 meses.

### **B) ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO E Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

B1) Data limite p/ entrega do envelope e horário: 26/02/2018 às 09:00hs

B2) Data p/ abertura do envelope e horário: 26/02/2018 às 09:00hs

### **C) LOCAL DE ENTREGA E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Praça Nóbrega, nº. 54, Centro, Ubatuba- SP.

### **D) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Menor Preço Global.

### **E) FORMA DE PAGAMENTO**

10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Ubatuba, 16 de Fevereiro de 2018.

---

Pedro Paulo Teixeira Pinto.  
Diretor Presidente.



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

## **ANEXO 03 CARTA-CONVITE**

### **CARTA-CONVITE**

Processo: PC/18/2018 – CL/01/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível e lubrificante para veículos automotores no período de 12 meses.

**(VIA FUNDART)**

**Obs: Devolver vistada e assinada à Comissão de Licitações**

**Convidado:**

**Endereço:**

**CNPJ/RG:**

**CPF/IE:**

**E-Mail:**

**Tel:**

Tem, o presente termo, a finalidade de convidá-lo a participar do certame licitatório que tramita no processo em referência, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no corpo da Carta-Convite anexo.

Lembra-se que esta via deverá, após ser devidamente assinada, datada e carimbada, ser remetida à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, Att. Comissão de Licitações, com endereço na Praça Nóbrega, 54, Centro, Ubatuba, SP – CEP 11.680.000, sob pena de não ser-lhe permitida a participação no certame.

Havendo interesse na participação, os Envelopes, após devidamente lacrado, deve ser protocolado até a data e horário limite, abaixo indicados, na Comissão de Licitações, no endereço acima.

A interessada deverá atentar para as seguintes datas:

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR A PROPOSTA: 09:00 HORAS DO DIA 26/02/2018.**

**DATA PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09:00 HORAS DO DIA 26/02/2018.**

Atenciosamente,

Ubatuba, 16 de Fevereiro de 2018.

Pedro Paulo Teixeira Pinto.  
Diretor Presidente.

**Recebi, nesta data,  
a Carta Convite em referência.**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e carimbo da empresa**



ANEXO 04

CONVITE N ° 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES  
(papel timbrado da empresa licitante)

## **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

ANEXO 05

CONVITE N ° 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR  
(papel timbrado da empresa licitante)

## **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

## ANEXO 06

### CONVITE Nº 01/2018 (papel timbrado da empresa licitante)

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES<sup>1</sup>

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. : Cargo/Função:

<sup>1</sup> Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

ANEXO 07

CONVITE Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES  
(papel timbrado da empresa licitante)

## **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital, suas especificações e atender seus requisitos de habilitação.

..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

ANEXO 08

CONVITE Nº 01/2018  
(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO  
(Devolver preenchido no envelope da Habilitação)

Objeto: Aquisição parcelada de combustível e lubrificante para veículos automotores no período de 12 meses

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG) nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Conta bancária empresarial para pagamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

2.4 – Os preços poderão ser alterados, decorrente de ato posterior à formulação da proposta, observada a sua validade e devidamente justificado nos autos em referência, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional - Programática	Categoria e Elemento da Despesa
04.01.01	13.392.0002.2012	3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 – A **FUNDART** ficará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

5.2 – Caberá à **FUNDART** efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 2.2 deste contrato, sendo considerados para efeito de contagem, dias corridos, tendo início e término em dia de expediente da **FUNDART**.

5.3 – A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento e pela qualidade do objeto deste contrato.

5.4 – Constatada qualquer irregularidade no produto, na especificação ou na quantidade, deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** de imediato, a partir do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

5.6 – Condição de entrega: imediata, direto na bomba e de acordo com as necessidades da **FUNDART**, mediante apresentação de Requisição emitida pela Diretoria Administrativa e Cultural devidamente assinada.

5.7 – Apurada incompatibilidade das especificações do produto com os índices oficiais, a **CONTRATADA** o substituirá sem qualquer ônus à **FUNDART**, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8.666/93, havendo irregularidades no fornecimento do objeto, o presente contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

6.2 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **FUNDART**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a **FUNDART**.

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

7.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo CL/01/2018, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

8.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 3.362/00, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato. E assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três vias), na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

Pedro Paulo Teixeira Pinto.  
Diretor Presidente.

Contratado


Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Fernanda da Silva Ramiro  
CPF: 086.919.567-04

2) \_\_\_\_\_  
Camila Ferreira Marujo  
CPF: 387.024.848-38



## MODELO DA REQUISIÇÃO

	<b>FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA</b> CNPJ: 55.555.957/0001-96 (12) 3833-7000	
<b>REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL</b>		<b>Nº 00001</b>
Departamento: _____		Data: _____
Veículo: _____		Placa: _____
Destino: _____		Km: _____
Combustível:		
<input type="checkbox"/> Álcool	<input type="checkbox"/> Gasolina	<input type="checkbox"/> Óleo
		<input type="checkbox"/> Diesel
Litros: _____		valor R\$: _____
_____ Diretor	_____ Motorista	_____ Resp. Abastecimento



# **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

## **ANEXO 10**

### **CONVITE Nº 01/2018**

**Contratante:**

**Contratada:**

CONVITE Nº 01/2018  
Processo nº PC/18/2018

**Objeto: Aquisição parcelada de combustível e lubrificante para veículos automotores no período de 12 meses.**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante